



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

LEI Nº 2960/2023, de 15 de Agosto de 2023.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.837 em 16 de Agosto de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.104/2021), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autores: DIONIZIO APARECIDO VIARO “DIOCAR” E ERASMO CARDOSO PEREIRA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI N° 2960/2023

SÚMULA: Institui o Dia em Memória às Vítimas da Covid-19 no Município de Sarandi.

Publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná n° 2837

Página 24, em 16/08/2023

Pollyanne Tomaz
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador **DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR"** e Vereador **ERASMO CARDOSO PEREIRA**.

Art. 1º. Fica instituído o Dia em Memória às Vítimas da Covid-19 no Município de Sarandi, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de maio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de agosto de 2023.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2960/2023

SÚMULA: Institui o Dia em Memória às
Vítimas da Covid-19 no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador DIONIZIO APARECIDO VIARO “DIOCAR” e Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Art. 1º. Fica instituído o Dia em Memória às Vítimas da Covid-19 no Município de Sarandi, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de maio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:EA259545

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2023. Edição 2837
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>